DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Classificação 3
Errata 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3981, de 12 de março de 2025.

FIXA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS DO § 1º, ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2733, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os valores a serem pagos a título de gratificação por desempenho de Atividade Delegada ficam fixados nos termos do § 1º, artigo 2º, da Lei Municipal nº 2733, de 04 de setembro de 2019, conforme seguem:

I - Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, o valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por hora trabalhada;

II - Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, o valor correspondente a 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por hora trabalhada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3316, de 13 de setembro de 2019.

Guaiçara, 12 de março de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

O presente Decreto é digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, publicado no site https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos e por afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefe de Depart. de Apoio Admin. de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (14) 3547-9217 / CNPJ: 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes nº 171 Centro **GUAIÇARA/SP**
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE GUAIÇARA – ESTADO DE SÃO PAULO, APÓS PROVIMENTO DE RECURSOS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Candidato		RG	Pontuação
1	Luciene Aparecida Bento Adriano	20.304.149-5	12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

Candidato		RG	Pontuação
1	Valquíria Araujo Santas	19.809.643-4	22
2	Elaine Cristina Souza Moura	32.886.553-9	20
3	Ana Paula de Sousa Zonzini	28.058.784-3	19
4	Jocielly Aymê Debreix Rodrigues Neris	50.755.105-9	17
5	Íris Marilís Ferreira	47.955.217-4	7
6	Camila Oliveira Pereira	57.355.284-8	Indeferido
7	Fabio Furlan Dutra da Silva	40.785.488-5	Indeferido
8	Luciana Balancieri Barros	34.386.413-7	Indeferido

TUTOR DE CLASSE

Candidato		RG	Pontuação
1	Marlene de Araujo Bergo	27.612.488-1	26
2	Eliana dos Santos	17.344.574-3	20
3	Gilvania Maria de Aquino Fernandes	52.918.228-2	20
4	Angélica Aparecida da Silva Marques Moura	32.278.792-0	16
5	Edineia Paulo Polasse	24.758.849-0	15
6	Rosana Novais Teles	43.056.314-0	15
7	Rosilene Ribeiro Maximiano Sallazar	40.152.384-6	15
8	Helenice de Araujo Cerqueira Siqueira	23.539.125-6	14
9	Elisangela Aparecida Moura	35.364.789-6	14
10	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920.5	12
11	Andréa Aparecida da Silva Gaviola	41.729.186-3	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (14) 3547-9217 / CNPJ: 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes nº 171 Centro **GUAIÇARA/SP**
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

12	Aline Oliveira da Silva	46.273.404-3	11
13	Dayne da Silva Rodrigues	47.646.078-5	11
14	Alessandra Nardes de Jesus Miranda	48.872.165-9	11
15	Giovanna Soler Alves	58.034.141-0	11
16	Larissa Vitoria Andrade Ferreira	60.303.347-7	11
17	Ana Laura Weber Porquero	62.864.503-X	11
18	Ester Luzia dos Santos	38.248.964-0	10
19	Adriane Anastácio do Prado	26.564.690-X	10
20	Juliana Reynaldo Bottacini da Silva	32.542.261-8	10
21	Leticia Santos Araujo	48.987.541-5	10
22	Mericla Natalia Izepi Nogueira	27.545.514-2	9
23	Helen Edwirges da Silva Florencio	48.016.718-7	9
24	Ana Glaucia Nunes	29.475.232-8	5
25	Fabiana Batista Pinheiro Alves	29.613.146-5	5
26	Silmara de Oliveira Mattos Valenta	42.803.824-4	5
27	Silvania Marques da Silva	34.386.170-7	5
28	Juliana Lopes de Medeiros	42.661.847	5
29	Caroline de Cassia Santos Alves Pereira do Nascimento	46.148.013-X	5
30	Daiane da Silva Souza Bueno	47.159.484-2	5
31	Carla Franca Pivatelli	47.940.060-X	5
32	Leticia de Cassia Sozzo da Silva	48.292.162-6	5
33	Luana Vitorino de Souza	48.990.994-2	5
34	Ana Caroline de Andrade Santana	43.837.887-8	5
35	Juciani Rodrigues Santos	41.384.373-7	5
36	Andreia Leticia Rodrigues Ferreira	40.366.406-6	5
37	Jessica Carolina de Souza	49.806.289-2	5
38	Mariana Santos Alves Pereira Giampaulo	49.806.772-5	5
39	Anna Luiza Ferreira Barboza Adriano	52.577.131-1	5
40	Bianca Cristina Martins de Souza	49.810.383-3	5
41	Luciana dos Santos	46.607.274-0	Indeferido

Publique-se o presente resultado no Diário Oficial do Município para que surtam seus efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (14) 3547-9217 / CNPJ: 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes nº 171 Centro **GUAIÇARA/SP**
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Guaiçara-SP, 16 de abril de 2025.

I – Presidente:
Maria Luísa Soldan de Almeida

II – Membros:
José Bento Martins Pereira
Danila Mendes Domingues
Marcela Fernanda Pires Martinez dos Santos
Marcia Helena da Silva

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 3127/2025

A Prefeitura Municipal de Guaiçara comunica que a Lei nº 3.127/2025 foi retificada em razão da identificação de erro material em sua numeração, portanto, onde se lê "Lei nº 3127/2025", leia-se "Lei Complementar nº 109/2025". A versão corrigida encontra-se devidamente publicada nos meios oficiais.

Guaiçara-SP, 16 de abril de 2025

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA A CONCESSÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAIÇARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 91/2022.

Art. 01º Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais ativos do Poder Executivo e Conselheiros Tutelares Municipais, Cartão Alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao do período aquisitivo, iniciando-se em abril de 2025, como prêmio de assiduidade. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 09 de abril de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 3128/2025

A Prefeitura Municipal de Guaiçara comunica que a Lei nº 3.128/2025 foi retificada em razão da identificação de erro material em sua numeração, portanto, onde se lê "Lei nº 3128/2025", leia-se "Lei nº 3127/2025". A versão corrigida encontra-se devidamente publicada nos meios oficiais.

Guaiçara-SP, 16 de abril de 2025

Flavia R. B. Leão Cabral

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3127/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, do Fundo Municipal de Assistência Social – Programa Criança Feliz, na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor (R$)
02.07.01	08.244.0039.2040.0012	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso financeiro repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor (R$)
Governo Federal	**40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 09 de abril de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete